

Ofício 003/2021

Macaé, 31 de março de 2021

À Petrobrás,
Gerente Setorial de Relações Sindicais – Sra. Marta Regina Dal Cere Garcia

Assunto: Covid-19 nas unidades nas áreas de atuação do Sindipetro-NF e Sindipetro-ES.

Prezada,

CONSIDERANDO:

Que o principal objetivo da negociação sobre a mudança de escala tem como premissa a defesa da vida, da saúde e segurança dos trabalhadores;

Que a reafirmação de todo o ofício 002/2021 do Sindipetro-NF e Sindipetro-ES encaminhado dia 29/03/2021 ao RH da Petrobrás.

Que é premissa a aplicação de uma nova escala não somente para os trabalhadores próprios, mas todos os terceirizados;

Que qualquer escala que obrigue o trabalhador a ficar mais do que 14 dias é ilegal conforme lei 5811, ACT da Petrobrás 2020/2022 e inclusive reafirmada por liminares noutro concedida aos sindicatos;

Que a aplicação de uma nova escala é pontual a esse momento mais crítico da pandemia.

Que é necessária a suspensão imediata de campanhas de UMS (Unidade de Manutenção e Serviços) e de paradas de manutenção *offshore* e nas bases de terra;

Que é necessário o retorno ao teletrabalho para todos trabalhadores não essenciais à segurança operacional das unidades;

Vimos aqui tecer alguns comentários sobre a reunião ocorrida hoje, 31/03/21 às 14h entre Sindipetro-NF, Sindipetro-ES, Sindipetro-AM e RH da Petrobrás.

1 - SOBRE A PERCEPÇÃO DOS SINDIPETROS À POSTURA DA PETROBRÁS:

A Petrobrás continua demonstrando nas reuniões com os sindicatos que a sua motivação para se reunir com os sindicatos é apenas a manutenção da produção ao custo das vidas e saúde dos trabalhadores.

Apesar do seu protocolo de triagem, segundo dados da ANP, para o embarque em média demonstrar apenas 28% de eficácia em impedir que o vírus chegue às plataformas, na visão da empresa a solução para reduzir a contaminação a bordo é aumentar a carga de trabalho.

2 - DA ILEGALIDADE DA CONTRAPROPOSTA DA PETROBRÁS

A contra proposta da Petrobrás de implantar a escala 21x28 / 21x35 é ilegal por ferir a lei 5.811 que determina que os trabalhadores *offshore* não podem ter escala com mais de 15 dias embarcados e o ACT da Petrobrás 2020/2022.

Além disso, existe uma limitação de uma ação judicial do Sindipetro-ES contra a implantação de qualquer escala com mais de 15 dias embarcados. Ainda assim, o Sindipetro-NF também entrou com uma ação judicial com o mesmo pleito de impedir a implantação de qualquer escala com mais de 15 dias embarcados.

3 - DAS CONTRADIÇÕES DA CONTRAPROPOSTA DA PETROBRÁS

A contraproposta da Petrobrás deixa de fora todos os trabalhadores terceirizados, que na prática estão em maior número que os empregados próprios. Essa característica, de deixar os trabalhadores terceirizados de fora, torna qualquer medida de proteção ineficaz uma vez que todos os trabalhadores embarcados continuaram expostos.

Com isso mostra para a categoria que o problema não é a exposição do trabalhador, e sim o baixo efetivo do pessoal próprio, que vem se confirmar com o cancelamento das férias de todos da Petrobrás para os meses de março e abril de 2021.

A proposta foca na tentativa de legitimar uma escala ilegal, destacando principalmente os aspectos relacionados as tabelas de turno.

A empresa continua se negando a negociar o efetivo das plataformas, a suspensão das campanhas de UMS e os protocolos de segurança como a proposta dos sindicatos de retestagem dos trabalhadores durante os embarques e no final dos embarques, conforme estudo da Fiocruz.

4 - DAS DESCULPAS PARA NÃO IMPLANTAÇÃO DA ESCALA 14x28

A gestão da empresa insiste em não levar em consideração o tempo de exposição a bordo das unidades e alega que a escala 14x28 implicará no aumento do fluxo de pessoas na unidade.

A contraproposta da empresa pretende reduzir o número de deslocamentos por plataforma. Porém despreza o aumento do desgaste individual, o que aumenta o risco de acidentes pela fadiga física e mental com uma jornada mais prolongada e exaustiva devido o maior número de dias a bordo e conseqüentemente uma exposição maior de cada trabalhador.

A empresa coloca como visão de superioridade para a sua contraproposta a redução do número de deslocamentos por plataforma. Porém despreza a elevação do desgaste individual, o que conseqüentemente aumenta o risco de acidentes pela fadiga física e mental com uma jornada mais prolongada e exaustiva devido o maior número de dias a bordo e conseqüentemente uma exposição maior ao risco de cada trabalhador. Sem ainda levar em conta as conseqüências dessa extensão de jornada para a saúde mental.

Também desprezada é a capacidade da escala 14x28 de igualmente reduzir os deslocamentos. Se esta for realizada com trocas de 2 grupos a cada 14 dias. Reduzindo assim os deslocamentos não para 10, mas para 8. Bastando para a manutenção da passagem de serviço *in loco* das turmas, a defasagem de 1 ou 2 dias entre essas trocas. Conforme exemplo abaixo:

